

LEI MUNICIPAL Nº 509/2015

DATA: 03 DE MARÇO DE 2015.

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal repassar recursos financeiros à Associação dos Acadêmicos de Feliz Natal-MT, sob a forma de Contribuição, e dá outras providências.

O SENHOR JOSÉ ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder recursos financeiros, sob a forma de contribuição, para a **ASSOCIAÇÃO DOS ACADÊMICOS DE FELIZ NATAL - MT**, associação sem fins lucrativos, devidamente registrada no 2º Serviço Registral e Notarial de Feliz Natal, sob o protocolo nº 137, Livro A, Registro 39, com sede na Rua Seara, nº 528-N, centro na cidade de Feliz Natal - MT.

Parágrafo único: O valor total correspondente à contribuição mencionada no *caput* deste artigo é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), a serem repassados em 10 (dez) parcelas mensais de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), para custeio do transporte dos Acadêmicos, pelo período de Março à Dezembro de 2015.

Art. 2º - O transporte a que se refere o Artigo 1º desta Lei será o trajeto de Feliz Natal até às Universidades e ou Faculdades sediadas na cidade de Sinop - MT.

Art. 3º - A referida doação à Associação dos Acadêmicos de Feliz Natal somente será repassada mediante celebração de Convênio, precedido da apresentação dos documentos constitutivos da Entidade conforme determina a Lei Civil, bem como para efeito de prestação de contas, deverão ser apresentados mensalmente à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, os comprovantes dos gastos realizados com o valor doado, os quais não poderão ter destinação diversa do Artigo 1º desta Lei.

Art. 4º- As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária prevista no Orçamento Programa de 2015, suplementada se for o caso.

Art. 5º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, CENTRO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS 03 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2015.

**JOSÉ ANTONIO DUBIELLA
PREFEITO MUNICIPAL**